



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC/SETEL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Conversor de Interface Gigabit – (GBIC), **por meio de Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, com o objetivo de complementar a rede atual do STM, mantendo a conectividade com os aparelhos já existentes e aumentar o controle de gerenciamento dos equipamentos ativos de rede melhorando a qualidade e disponibilidade dos serviços prestados.

### QUADRO DE DEMANDAS

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO/SOFTWARE/MATERIAL	TIPO	UNIT.	QTD.
1	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-SR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	HW	unid	30
2	Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR</b> SFP28, LC	HW	unid	25
3	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-LR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	HW	unid	80

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa adquirir conectores tipo GBIC, necessários para ampliação do desempenho nas comunicações de dados e modernização da infraestrutura de rede local (LAN) do STM.

2.2. A interoperabilidade entre todos os equipamentos, mesmo que de gerações diferentes, é garantida, não apenas no que tange a protocolos padronizados pela indústria, mas também no que tange a protocolos proprietários, que tipicamente existem dentro do escopo da linha de equipamentos de cada fabricante;

2.3. Os novos GBICs terão um importante papel na continuidade do processo de migração e população do recente Datacenter instalado no subsolo e também para a futura obra de reestruturação da rede lógica no prédio do STM, com a segmentação das salas técnicas (PCs) hoje

existentes.

2.4. O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a aquisição dos recursos necessários para a manutenção da infraestrutura de rede. Busca-se com este projeto a melhoria nas comunicações de dados e nos serviços prestados pela equipe de rede como um todo, aumentando a disponibilidade e reduzindo os custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir aos jurisdicionados, garantindo a satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos da instituição;

2.5. A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais (hardware) disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades:

- a) Aumentar a velocidade de comunicação entre os equipamentos ativos e servidores na rede;
- b) Integrar e padronizar os recursos empregados nas estruturas de rede;
- c) Estender a utilização dos equipamentos de rede;
- d) Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos da Justiça Militar da União, disponibilizando uma plataforma de rede mais eficiente, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;
- e) Permitir e facilitar a expansão futura no cabeamento estruturado;
- f) Permitir e dar recursos para uma melhor monitoração dos ativos de rede.

2.6. Esta contratação está prevista no Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União 2021-2026, tendo em vista a decisão do Plenário em Sessão Administrativa, realizada em fevereiro de 2021, atendendo a estratégia de aprimorar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suporte às atividades administrativas e judiciais, objetivando a construção e aprimoramento de infraestruturas e instalações.

### **3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conectar equipamentos de alto desempenho entre os switches de borda CISCO Catalyst 9300L ao Switch-core CISCO C9500-40X

3.2. Conectar Switches CISCO Nexus C93180YC-FX3 e switch SAN CISCO MDS-9148T a servidores e ao Storage IBM

3.3. Aumentar a velocidade de comunicação entre os ativos de rede;

3.4. Diminuir o tempo de resposta nas soluções dos problemas;

### **4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que os bens são comuns e, portanto, sugere-se, como melhor opção, a utilização da modalidade "Pregão" sendo em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço", de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com o Decreto nº

7.892/13 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

4.2. Optou-se pela aquisição através do Sistema de Registro de Preços, pois a presente solução enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013.

4.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP será possível planejar a implantação da solução, sem que seja necessário adquirir mais do que o necessário no momento.

4.4. Por se tratar de bens usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO**

5.1. Justifica-se o parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, por se demonstrar técnica e economicamente viável e não representar perda de economia de escala.

5.2. A adjudicação da licitação será do tipo menor preço por item, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa.

5.3. Será(ão) adjudicada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor valor para cada item licitado.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU**

6.1. A análise, está em consonância com a necessidade de prover uma solução capaz de atender as demandas da JMU, de forma a atingir os objetivos propostos por este projeto, em especial possibilitar a realização de análises em tempo exíguo para tomadas de decisão, viabilizando inclusive emissão de relatórios gerenciais e ampliação do conhecimento sistêmico organizacional.

**Objetivo:** Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender às necessidades da JMU

**Descrição:** Compatibilização da infraestrutura e das soluções de tecnologia da informação e comunicações com os desafios da JMU, por meio do aprimoramento de hardware, software, tecnologia de gestão de rede e telecomunicações, dados e serviços.

**Indicador:** Promover a suficiência da infraestrutura de TIC

## **7. ESTUDOS**

7.1. Os Estudos Técnicos Preliminares (Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a Análise de Viabilidade da Contratação, a Sustentação do Contrato, a Estratégia para a Contratação e a Análise de Riscos) foram realizados pela equipe de Planejamento de conforme determinado o art. 12, § 1º, da Resolução nº 182/13, do CNJ.

## **8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

8.1. Foi realizado um estudo para verificação da quantidade de GBICs para as necessidades atuais e com previsão para uso durante a futura obra de reestruturação da rede lógica no prédio do STM, com a segmentação das salas técnicas (PCs) hoje existentes:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO/SOFTWARE/MATERIAL	TIPO	UNIT.	QTD. PREVISTA	QTD. MÍNIMA POR DEMANDA
1	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-SR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	HW	unid	30	15
2	Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR</b> SFP28, LC	HW	unid	25	10
3	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-LR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	HW	unid	80	40

## 9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. A solução escolhida segue um padrão de equipamentos já em uso no STM. O projeto visa manter, atualizar e acrescentar à estrutura maior velocidade e flexibilidade de interconexão.

## 10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O modelo ofertado deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos existentes na JMU, switches CISCO Catalyst 9300L, C9500-40X, Nexus C93180YC-FX3 e SAN MDS-9148T, de forma a integrar a solução como um todo e mantendo a garantia dos referidos Switches;

10.2 Relação de *PartNumber* do fabricante do item da solução:

Composição do Item		
PartNumber	Descrição	Quantidade
10GBASE-SR SFP+	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-SR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	30

SFP-25G-SR SFP28, LC	Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR</b> SFP28, LC	25
10GBASE-LR SFP+	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-LR</b> SFP+ Module, Enterprise-Class	80

## 11. ENTREGA DA SOLUÇÃO E GARANTIA

11.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho, sendo recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. O prazo para o recebimento provisório dos itens será de 5 (cinco) dias.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade e do correto funcionamento dos dispositivos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da

incorreta execução do contrato.

11.9. O período de garantia dos itens será de 90 (noventa dias) contados a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a troca do item defeituoso.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme solicitação do Contratante;

13.2. Eventual atraso na entrega dos equipamentos deverá ser devidamente justificado, devendo a Equipe de Gestão do Contrato acatar ou não a justificativa;

13.3. O equipamento deverá ser fornecido de acordo com a especificação técnica deste Termo de Referência e proposta apresentada pela licitante;

13.4. Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão às expensas da Contratada;

13.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

13.6. Sujeitar-se à fiscalização da Equipe de Gestão do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

13.7. O equipamento será entregue na sede do Superior Tribunal Militar, contendo a toda a documentação técnica pertinente (manuais), podendo ser fornecida em formato digital ou link de acesso à documentação do fabricante.

13.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

13.9. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, sem ônus para o Contratante, o que for entregue em desacordo com as características constantes deste Termo de Referência e da respectiva proposta de preço ou não aceito pelo Contratante, ou em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;

13.10. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a entrega dos equipamentos e o bom andamento das atividades do Contratante;

13.11. Fornecer ao Contratante, sempre que solicitadas, as informações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos;

13.12. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de TI do Contratante;

13.13. Responder por todos os danos patrimoniais, ou de qualquer outra natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à entrega dos equipamentos;

13.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

#### **14. CONTRATANTE**

14.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;

14.2. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas expostas pela Contratada, mediante a apresentação formal de fatos consistentes à Equipe de Gestão de Contrato, no que couber;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

14.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

14.5. Conferir os equipamentos reportando ao descrito no Termo de Referência, efetuando o seu atesto na nota fiscal de material quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

14.6. Efetuar o pagamento, de acordo com o item 20 deste Termo de Referência.

#### **15. DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS**

15.1. Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da LICITANTE vencedora resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela Licitante vencedora (para o CLIENTE) sob os dispositivos do futuro CONTRATO são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Equipe de Gestão do Contrato, que será instituída pelo Diretor-Geral, após a assinatura das partes;

16.2. No momento da assinatura do Contrato, a Contratada indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

16.3. Assinado o contrato, o Diretor-Geral do Contratante instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

16.3.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;

16.3.2. **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

16.3.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

16.3.4. **Fiscal Administrativo do Contrato,** servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

16.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do contrato.

## **17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Wilson Marques de Souza Filho (Integrante Demandante), Wesley Silva (Integrante Técnico) e Ubiratã Muniz da Silva (Integrante Administrativo).

17.2. A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

17.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

## **18. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**

18.1. A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O prazo da vigência contratual será de 90 dias.

## **20. PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

20.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio



eletrônico sefin@stm.jus.br ou pelo fax no (61) 3313-9516:

20.2.1. Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

20.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

20.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

20.6. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

20.7. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times B \times VP$ , onde

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1. Os valores do objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis.

## **22. RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93:

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **23. DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

23.1. A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, por meio dos seguintes Encargos do Plano de Ação (Código e Identificação) e emissão de respectivas Notas de Empenho:

23.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes do Programa de Trabalho: MTGI; Elemento de Despesa 4.4.90.52. Encargo: 52.03.04.00.000 - Componentes e peças de reposição de informática

### **24. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

24.1. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### **25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

25.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento de sua habilitação, o Certificado de Regularidade (CR) dos fabricantes no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Categoria 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática ([Ficha de Enquadramento 5-2](#)). A licitante vencedora poderá apresentar CR válido do(s) fabricante(s) no CTF/APP em categoria diversa da supracitadas, desde que a Ficha de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado;

25.2. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);

25.3. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

25.4. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a CONTRATANTE, o qual, além de possuir conhecimentos e capacidade profissionais necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

26.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas deste contrato;

26.3. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);

26.4. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de TI nas dependências do CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, como computadores, switches, roteadores, etc, estes, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, deverão estar de acordo com a Política de Segurança da CONTRATANTE.

26.5. Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a CONTRATADA deverá ratificar que está de acordo com a Política de Segurança da Informação e o Termo de Confidencialidade, respectivamente;

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão definidas pela SEPAD

## 28. MODELO DE PROPOSTA

Composição do Item				
PartNumber	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10GBASE-SR SFP+	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC  Descrição técnica: <b>10GBASE-SR SFP+ Module, Enterprise-Class</b>	30		

SFP-25G-SR SFP28, LC	Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR SFP28, LC</b>	25		
10GBASE-LR SFP+	Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC Descrição técnica: <b>10GBASE-LR SFP+ Module, Enterprise-Class</b>	80		

## 29. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.		
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE DEMANDANTE</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
Wesley Silva	Wilson Marques de Souza Filho	Luis Gustavo Costa Reis

<b>VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Autoridade da Área Demandante - Ianne Carvalho Barros - Diretor da DITIN



Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR, CHEFE DA SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES E TELEFONIA**, em 25/10/2023, às 14:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS**,  
**CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, em 31/10/2023, às 18:12  
(horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS**,  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 31/10/2023, às 18:13  
(horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **3446080** e o código CRC **B3F2D506**.

3446080v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília  
- DF - <http://www.stm.jus.br/>